

**ATA DA 347ª SESSÃO**  
**DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 16 de maio de 2023	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 21/2023</b>		
<b>Presentes:</b> Simone Haritsch, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo SEI nº 22.0.416012-6, em que é reclamante Marcia Regina Gomes, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção de IPTU/2023.</b> A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento, devido ao não cumprimento de requisito da lei isentiva. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, devido ao não cumprimento de requisito da lei isentiva. Compareceu a sessão a contribuinte sra. Marcia Regina Gomes que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. <b>Processo SEI nº 22.0.078968-2, em que é reclamante LB Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 05/2022.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito, pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento, para cancelar da Notificação de Tributos nº 05/2022 e caso não seja esse o resultado do julgamento, dar parcial provimento à reclamação para que a base de cálculo do ITBI, objeto do lançamento, seja aquela declarada pelo contribuinte. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: a julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência votando pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, nos termos do Tema 1.113 do STJ. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator com relação a preponderância, e com relação a base de cálculo entende que a presunção de valor apresentada pelo contribuinte não é absoluta, mas concorda que houve prejuízo ao contraditório e ampla defesa, votando pelo retorno do processo para análise da base de cálculo. A julgadora Simone Haritsch acompanhou na íntegra o voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. Devido ao empate o presidente das Câmaras de Julgamento Maico Bettoni acompanhou o voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. <b>Processo SEI nº 22.0.171371-0, em que é reclamante BSI Administradora de Bens Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Não Incidência de ITBI.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra.</p>		

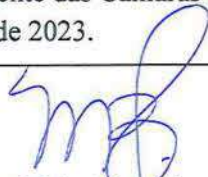


**ATA DA 347ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por ausência de contencioso, e consequente arquivamento do PTAC, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.857/2003 c/c art. 9º do Regimento Interno da Jurat. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.171412-0, em que é reclamante BSI Administradora de Bens Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Não Incidência de ITBI.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por ausência de contencioso, e consequente arquivamento do PTAC, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.857/2003 c/c art. 9º do Regimento Interno da Jurat. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.171348-5, em que é reclamante BSI Administradora de Bens Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Não Incidência de ITBI.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por ausência de contencioso, e consequente arquivamento do PTAC, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.857/2003 c/c art. 9º do Regimento Interno da Jurat. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 80/2023** – Processo SEI nº 22.0.092762-7, em que é reclamante XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Notificação de Tributos nº 12/2022. **Acórdão 81/2023** - Processo SEI nº 22.0.092751-1, em que é reclamante XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Auto de Infração nº 28/2022. **Acórdão 82/2023** - Processo SEI nº 22.0.416012-6, em que é reclamante Marcia Regina Gomes, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 83/2023** - Processo SEI nº 22.0.078968-2, em que é reclamante LB Participações Ltda, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 05/2022. **Acórdão 84/2023**- Processo SEI nº 22.0.171371-0, em que é reclamante BSI Administradora de Bens Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Não Incidência de ITBI. **Acórdão 85/2023** - Processo SEI nº 22.0.171412-0, em que é reclamante BSI Administradora de Bens Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Não Incidência de ITBI. **Acórdão 86/2023** - Processo SEI nº 22.0.171348-5, em que é reclamante BSI Administradora de Bens Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Não Incidência de ITBI. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr.

**ATA DA 347ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.  
Joinville, 16 de maio de 2023.



Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes  
Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz \_\_\_\_\_

Simone Haritsch \_\_\_\_\_

Cristiano de Oliveira Schappo \_\_\_\_\_

Priscila Zanghelini Gesser \_\_\_\_\_

Francieli Cristini Schultz \_\_\_\_\_